

CONEXÃO JURÍDICA



AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO PARA OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS – FOMENTAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

Em 30 de Março de 2016, foi publicado no Diário Oficial da União, a Medida Provisória nº 720/2016, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2015, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Por esta nova norma, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão e novecentos e cinquenta milhões de reais), em 3 parcelas iguais de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) até o último dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2016, devendo ser observado, no rateio entre os Municípios, os coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS dos respectivos Estados, aplicados no exercício de 2015.

Os recursos a serem entregues mensalmente ao ente federativo equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada daquele ente federativo com a União (inclusive, a dívida externa), que serão satisfeitos pela mesma por meio de crédito, em moeda corrente, na conta bancária do beneficiário.

O Ministério da Fazenda poderá definir regras da prestação de informações pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e o aproveitamento de créditos pelos exportadores.

ANEXO

AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS, PARA FOMENTO DAS EXPORTAÇÕES - EXERCÍCIO 2015

ACRE	0,06216%
ALAGOAS	0,33681%
AMAPÁ	0,00000%
AMAZONAS	0,97521%
BAHIA	2,97966%
CEARÁ	0,00736%
DISTRITO FEDERAL	0,00000%
ESPÍRITO SANTO	5,29790%
GOIÁS	7,64254%
MARANHÃO	1,28291%

CONEXÃO JURÍDICA



MATO GROSSO	21,65700%
MATO GROSSO DO SUL	4,34916%
MINAS GERAIS	18,38309%
PARÁ	10,70703%
PARAÍBA	0,14502%
PARANÁ	6,89173%
PERNAMBUCO	0,00000%
PIAUÍ	0,18616%
RIO DE JANEIRO	4,08796%
RIO GRANDE DO NORTE	0,40284%
RIO GRANDE DO SUL	8,91951%
RONDÔNIA	1,44350%
RORAIMA	0,02910%
SANTA CATARINA	2,81060%
SÃO PAULO	0,00000%
SERGIPE	0,18516%
TOCANTINS	1,21759%
TOTAL	100,00000%

A Medida Provisória nº 720/2016 entrou em vigor na data de sua publicação.